

Id:0471A6AACB034B30

Id:0E288CF559C94AF1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Célia Maria do Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-06 – Fone: (06)9.9463-7945



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICA EM PARALELEPÍPEDOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
Contratado: CONSTRUTORA D PAULO LTDA - ME, CNPJ nº 18.258.001/0001-04
Contratante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Fundamentação Jurídica: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.
Número do Contrato: 080-2020-CPL/PPDP
Objeto: Aditamento prorrogação da vigência do contrato, fica o presente prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Observação: Ficam Inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.
Data: 31.12.2021

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:13B5A2D6CFF14AFD



DECRETO nº 064/2021, Santo Antonio dos Milagres – PI, 31 de Dezembro de 2021.

TORNA NULO TODAS AS ADMISSÕES DE PESSOAL DE CARGOS COMMISSIONADOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL COM INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, conforme preceitos contidos no inciso II, art. 37 da Constituição Federal; e inciso II, do art. 54 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade.

DECRETA

Art. 1º - São declarados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário, todos os atos que importem em admissão, nomeação ou contratação de pessoal, praticados pela administração pública municipal, sem concurso público.

Art. 2º - O Departamento Pessoal deverá proceder a imediata exclusão na folha de pagamento dos nomes de servidores atingidos por este ato, consignando a baixa nos assentamentos funcionais;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres - PI, Em 31 de dezembro de 2021.

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Previdenciário do Município de Santo Antonio dos Milagres
Santo Antonio dos Milagres-PREV
Rua Luis Gomes Vilanova, 55-Centro
CNPJ: 20.356.100/0001-62 CEP: 64.438-000
Santo Antonio dos Milagres-PI

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SAM PREV

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Na data de 20 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio dos Milagres/PI nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido Conselho, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra a representante da Unidade Gestora, o senhor DAMAZIO PEREIRA DOS SANTOS, informa que a consultoria de Investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2022 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via texto com as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, ao senhor DAMAZIO PEREIRA DOS SANTOS, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalada com as observações feitas pela própria Gestora para também análise prévia. Finalizadas as declarações da senhora Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Conselho apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor DAMAZIO PEREIRA DOS SANTOS, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Administrativo e Fiscal, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2022 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 10:00 horas, e eu Antonia da Cruz Gomes Vilanova, na qualidade de (Presidente) lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, val assinada pelos membros presentes.

Santo Antônio dos Milagres/PI, 20 de Dezembro de 2021.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES – PREV
RUA LUIS GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CNPJ: 20.356.100/0001-62 / CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES – PI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI

Política de Investimentos

Elaboração: Gerente de Previdência

VERSÃO APROVADO
1 SIM

Aprovação: Conselho Deliberativo

(Continua na próxima página)